

**DECRETO Nº 64.517, DE 15 DE MAIO DE 1969.**

Altera o Decreto nº 57.272, de 16 de novembro de 1965, que define a conceituação de Acidente em Serviço e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, **DECRETA**:

Art 1º A alínea " f " do artigo 1º do Decreto nº 57.272, de 16 de novembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"f) no deslocamento entre a sua residência e a organização em que serve ou o local de trabalho, ou naquele em que sua missão deva ter início ou prosseguimento, e vice-versa".

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de maio de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

**A COSTA E SILVA**  
Augusto Hamann Rademaker  
Grünewald  
Aurélio de Lyra Tavares  
Márcio de Souza e Mello